



CONSELHO DIRETIVO da AMTSM
Reunião de 27/02/2011

Decisão

Declarações

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL da AMTSM
Reunião de 27/04/2011

Decisão
APROVADO



DECLARAÇÃO

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, para os efeitos previstos na alínea b), do número 1, do artigo 15º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, elenca de forma analítica, todos os recebimentos e pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2016:

Recebimentos:

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			DATAS		CLIENTE / DEVEDOR		VALOR (€)	Número de Registos	ECONÓMICA / NATUREZA	
Ano	Tipo	Número	Conferência	Vencimento	NIF	Nome				
	0				IND_AGR	Outros - ETAR's	1 831,21 €	10	020206999904	
	0				IND_AGR	Outros - ETAR's	59,54 €	1	040123999903	
	0				IND_AGR	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	10 082,83 €	3	06010102	
	0				IND_AGR	PRIVADAS	442,40 €	6	060102	
	0				IND_AGR	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	929,28 €	2	060701	
	0				IND_AGR	PRIVADAS	4 781,86 €	4	100102	
	0				IND_AGR	Câmara Municipal de São João da Madeira	251,97 €	1	10050102	
	0				IND_AGR	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	332,15 €	1	150101	
2014	4	DRC	164	12/09/2014	12/09/2014	508326567	ÁGUAS DE S.JOÃO,E.M.,S.A.	10 192,67 €	1	06010102
2014	4	DRC	184	25/09/2014	25/09/2014	508326567	ÁGUAS DE S.JOÃO,E.M.,S.A.	9 532,77 €	1	06010102
TOTAL :							38 436,68 €	30		



AMTSM

Pagamentos:

Não existem Pagamentos em Atraso.

S. João da Madeira, 20 de Abril de 2017

O Presidente do Conselho Directivo

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



DECLARAÇÃO

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente do Conselho Directivo da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 15º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara sob compromisso de honra, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2016, se encontram devidamente registados na sua contabilidade não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela DGAL, registados na base de dados central de encargos plurianuais.

S. João da Madeira, 20 de Abril de 2017

O Presidente do Conselho Directivo

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

S. João da Madeira, 27 de abril de 2017

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício do ano 2016 da **ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS TERRAS DE SANTA MARIA**, declaramos sob compromisso de honra, enquanto titulares dos órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integridade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade que, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem

como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;

- h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

O Conselho Diretivo da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria